



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
LEI N.º 2.020/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre mudança do horário do desfile alusivos ao dia 15 de setembro e dá outras providências".

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, § 3º, da Constituição Federal, c/c o Art. 196, § 3º, da Constituição Estadual, de conformidade com o Art. 31, IV e Art. 52, § 3º e § 7º, da Lei Orgânica do Município e ainda com o Art. 184, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o desfile alusivo ao dia 15 de setembro, aniversário de Barra do Garças, será a partir das 17:00hs.

Art. 2º - A ordem de entrada das escolas, no desfile, será através de sorteio feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando estabelecido que, as demais entidades sempre desfilarão, após as escolas, os idosos e a APAE.

Art. 3º - Terão cunho opcional a participação das escolas estaduais, municipais e particulares e outras, no desfile alusivo ao aniversário de Barra do Garças, comemorado no dia 15 de setembro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 17 de dezembro de 1997.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente

REVOGADA

Lei nº 2.100 de 14 de Setembro de 1.998
Projeto de Lei de autoria do Ver. Lázaro
Sipriano de Carvalho.

*Esta lei foi registrada
no livro próprio q. p.
17 e 18 e publicada
no jornal da Câmara
Municipal.
em 17.12.97*